



São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

Ao Instituto Alana

(Notificante)

A/C Sra. Isabella Henriques (Diretora) e Dra. Ekaterina Karageorgiadis (Advogada)

Ref.: Resposta à notificação enviada pelo Instituto Alana em relação aos eventos realizados pela Bimbo do Brasil Ltda. no Parque Villa Lobos, Shopping Villa Lobos e Shopping Frei Caneca.

BIMBO DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Érico Veríssimo, nº 342, Jardim Cambará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.402.759/0001-85, doravante denominada apenas **Notificada**, vem, por intermédio de seu representante legal, em conformidade com seus atos constitutivos (Doc. 01), formalmente responder à notificação enviada por Vs. Sas. em dezembro de 2015, nos termos que seguem.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A r. notificação foi recebida pela **Notificada** em 17/12/2015, tendo-lhe sido concedido pela **Notificante** prazo de 10 (dez) dias para apresentação de resposta formal. Este prazo findou-se em 28/12/2015.



Entretanto, o termo final deste prazo coincidiu com o período de recesso da **Notificada** derivado das festas de final de ano. Por esta razão, a **Notificada** não apresentou sua resposta formal até o dia 28/12/2015. No entanto, em 06/01/2016, a **Notificada** enviou à **Notificante** comunicação formal explicando o ocorrido e se comprometendo a enviar sua resposta até 15/01/2016 (Doc. 02).

Sendo assim, em franca demonstração de respeito pela **Notificante** e pelo trabalho relevante que desempenha e, em cumprimento do prazo solicitado, seguem expostos nas linhas abaixo todos os esclarecimentos solicitados pela **Notificante** acerca dos eventos realizados pela **Notificada** no segundo semestre de 2015, no Parque Villa Lobos, Shopping Villa Lobos e Shopping Frei Caneca.

II. DO GRUPO BIMBO

Nesse diapasão, importante destacarmos a origem institucional da **Notificada**, seu histórico e renome.

A **Notificada** é empresa pertencente ao Grupo Bimbo, fundado no México em 1945 e considerado como um dos atores mais importantes do segmento de panificação do mundo, tendo em vista o posicionamento de sua marca, volume de vendas e volume de produção.

Contando com um portfólio de mais de 103 marcas de prestígio e mais de 8.000 produtos, o Grupo Bimbo é líder de mercado no continente americano, além de também ter forte atuação no mercado de 17 países espalhados pela Europa e Ásia, empregando mais de 127 mil colaboradores.



Atento aos seus sistemas de qualidade, visando a garantir a qualidade e consistência de seus produtos, o Grupo Bimbo obteve reconhecimento no México e em outros países através das certificações ISO9000:2000, HACCP, Indústria Limpa, BASC e IFS. Atualmente, esses sistemas estão sendo implantados em todas as subsidiárias do grupo.

O Grupo Bimbo, no que se refere à responsabilidade social, participa de importantes projetos comunitários, visando o bem estar da sociedade, sendo que desenvolveu um programa interno de Responsabilidade Social pautado nos seguintes pilares:

- a) Comprometidos com a sua saúde;
- b) Comprometidos com o Meio Ambiente;
- c) Comprometidos com os nossos colaboradores;
- d) **Comprometidos com a Sociedade.**

Esse programa de Responsabilidade Social demonstra o perfil consciente do Grupo Bimbo, prezando pelo exercício saudável de sua atividade no meio em que atua.

Nesse sentido, o Grupo Bimbo exerce sua atividade também de acordo com sua ideologia institucional devidamente exteriorizada e consubstanciada conforme abaixo.

- a) Missão: "Alimentar, deliciar e **servir ao nosso mundo**";
- b) Visão: "Uma empresa com marcas líderes e **confiáveis para nossos consumidores**. O fornecedor preferido dos nossos



clientes. Uma empresa inovadora, que olha para o futuro. Uma empresa financeiramente sólida. Um lugar extraordinário para trabalhar”;

c) Valores: “Paixão, equipe, confiança, qualidade, efetividade e rentabilidade. – Vemos sempre o outro como pessoa e não como instrumento”.

Nesse contexto e, com especial enfoque ao tema trazido pela notificação em comento, o Grupo Bimbo é parte signatária do Compromisso Público relacionado à publicidade de alimentos e bebidas para crianças, firmado em 25/08/2009, cujo objetivo é controlar a comunicação mercadológica dirigida pelas empresas do segmento alimentício às crianças menores de 12 anos de idade, tudo em franca demonstração de boa-fé, consciência social, cumprimento de sua cultura interna e programa de responsabilidade social, reconhecendo e priorizando a necessidade de proteger os interesses das crianças.

A **Notificada**, subsidiária brasileira do Grupo Bimbo que é, atua no Brasil com os mesmos parâmetros de boa-fé, consciência e responsabilidade sociais com que desenvolve suas atividades no resto do mundo, o que se denota através do fato de ser signatária do supra referido acordo “Publicidade Responsável – Compromisso Público”, firmado em 25/08/2009 junto à Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação, ABIA (Doc. 03), comprometendo-se a respeitar os ditames trazidos abaixo.

1. Não fazer, para crianças abaixo de 12 anos, publicidade de alimentos ou bebidas; com exceção de produtos cujo perfil nutricional atenda a critérios específicos baseados em evidências científicas.
 - 1.1. Os critérios mencionados serão adotados especifica e individualmente pelas empresas signatárias.
 - 1.2. Para efeito desse compromisso, as limitações são para inserções publicitárias em televisão, rádio, mídia impressa ou internet que tenham 50% ou mais de audiência constituída por crianças de menos de 12 anos.



2. Nas escolas, não realizar, para crianças com menos de 12 anos, qualquer tipo de promoção com caráter comercial relacionada a alimentos ou bebidas que não atendam aos critérios descritos anteriormente, exceto quando acordado ou solicitado pela administração da escola para propósitos educacionais ou esportivos.
3. Promover no contexto de seu material publicitário e promocional, quando aplicável, práticas e hábitos saudáveis, tais como a adoção de alimentação balanceada e/ou a realização de atividades físicas.

Sendo assim, claro está que o Grupo Bimbo e, em especial para o caso em tela, sua subsidiária brasileira, possuem boa-fé, consciência e responsabilidade social para o exercício das suas atividades, o que restou evidenciado por sua ideologia corporativa, seu programa interno de responsabilidade social, bem como, por derradeiro, mas não menos importante, sua participação como signatária em acordos firmados com o fito de controlar as informações mercadológicas direcionadas pelas empresas atuantes na indústria alimentícia às crianças menores de 12 anos de idade.

III. DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA NOTIFICADA

Nesse item, cumprirá à **Notificada** esclarecer qual fora sua intenção na promoção de cada um dos eventos citados na r. Notificação, tudo para deixar cristalina sua boa-fé e intenção de cumprir sua cultura institucional, seu programa interno de responsabilidade social, bem como seus compromissos assumidos internacional e nacionalmente.

Importante destacar que o evento Fashion Weekend Kids Festival foi um marco na trajetória operacional da **Notificada**, como sendo sua primeira participação em eventos dessa natureza.

Em decorrência da sua pouca experiência na participação desse tipo de evento, a **Notificada** está desenvolvendo melhorias em seus fluxos e processos



internos, com o fim de evitar falhas que possam incorrer em futuros mal entendidos, como os que serão citados linhas abaixo.

Sendo assim, para melhor elucidação dos detalhes atinentes a cada evento, serão tecidos esclarecimentos separadamente para cada um deles.

a) **Evento Fashion Weekend Kids Festival, ocorrido no dia 29/08/2015 no Parque Villa Lobos:** nesse primeiro evento, a **Notificada** objetivava participar da comemoração dos dez anos do Festival, auxiliando na organização de uma edição especial do mesmo, razão pela qual desenvolveu uma programação especialmente voltada à essa finalidade.

Nessa programação, a **Notificada** organizou um Pic Nic em que as crianças participantes poderiam confeitar um bolinho Ana Maria; disponibilizou uma personagem Ana Maria para animar o evento e distribuir amostras de bolinho Ana Maria; bem como montou um painel para as crianças tirarem fotos.

O evento, de fato, fora direcionado às crianças menores de 12 anos, no entanto, a publicidade e a intenção da **Notificada** sempre fora de oferecer, nesse evento, somente produtos cujo perfil nutricional atendessem a critérios específicos baseados em evidências científicas, sendo, portanto, exceção à vedação de publicidade ao público infantil estabelecida no compromisso firmado entre a **Notificada** e a ABIA, conforme a seguir se verifica:

1. Não fazer, para crianças abaixo de 12 anos, publicidade de alimentos ou bebidas; com exceção de produtos cujo perfil nutricional atenda a critérios específicos baseados em evidências científicas.



Por essa razão, nesse evento, a decoração e a distribuição foi realizada com bolinhos Ana Maria somente nos sabores de banana e de cenoura, conforme imagem abaixo trazida no próprio bojo da notificação em comento.

Os bolinhos Ana Maria desses sabores, quais sejam, de banana e de cenoura, atendem ao perfil nutricional citado no trecho destacado acima, o que se demonstra através das informações nutricionais anexas à presente (Doc. 04).



No entanto, por um lapso na expedição de produtos a serem utilizados no Pic Nic organizado para o evento em questão, em especial à fase em que as crianças confeitariam um bolinho Ana Maria, a **Notificada** expediu bolinho de sabores outros que não os de banana e de cenoura.

Importante destacar que esse lapso ocorrera em caráter excepcional, uma vez que a **Notificada** sempre fora, e é, diligente em seus fluxos e procedimentos internos.



Importante destacar também que essa troca nos sabores dos bolinhos Ana Maria a serem utilizados no evento não fora intencional e, portanto, não há de ser entendido como uma publicidade direcionada às crianças menores de 12 anos.

Não iria a **Notificada**, em hipótese alguma, proceder de forma voluntária e intencional, de modo a incorrer no descumprimento de seus compromissos firmados nacional e internacionalmente, de sua cultura institucional, de seus programas internos de responsabilidade social, bem como de seus padrões de boa-fé.

b) **Evento Oficina de Confeitaria Ana Maria, ocorrido entre os dias 02/10/2015 e 18/10/2015 no Shopping Villa Lobos:** nesse evento, a **Notificada** objetivava homenagear as crianças em decorrência do Dia das Crianças, bem como estimular um programa de lazer em família. Sendo assim, promoveu uma oficina para as crianças decorarem e degustarem os bolinhos Ana Maria nos sabores de banana e de cenoura, uma vez que, como dito linhas acima, ambos os sabores possuem perfil nutricional que atendem aos critérios específicos baseados em evidências científicas.

Nesse segundo evento, a **Notificada** de fato decorou o evento e utilizou na oficina somente os bolinhos nos sabores de banana e de cenoura, em franco aprimoramento de seus fluxos e processos internos, a fim de evitar o lapso havido no evento anterior.

Sendo assim, fora legítima sua ação promocional destinada às crianças menores de 12 anos, uma vez que se utilizou de produto cujo perfil

nutricional atende aos critérios específicos baseados em evidências científicas, conforme trecho já destacado linhas acima.

Sendo assim, a ação da **Notificada** não pode ser considerada irregular ou apta a violar os termos do compromisso assumido junto à ABIA, acima referido.

Ainda que no panfleto de divulgação do evento conste a imagem da linha completa de bolinhos Ana Maria, conforme imagem abaixo, a **Notificada** garante que somente disponibilizou para o evento, tanto para decoração, quanto para entrega às crianças, somente produtos com sabores de banana e de cenoura, pelas razões nutricionais já explicadas anteriormente.



c) **Evento Oficina de Natal, ocorrido nos dias 05, 06, 12, 13, 19 à 24/12/2015, no Shopping Frei Caneca:** para o caso desse evento, importante destacarmos que a **Notificada** somente foi convidada a patrocinar os brindes do evento com sua linha de produtos natalinos (panetone frutas e gotas da marca



Pullman e o mini panetone gotas Ana Maria), uma vez que a organização do mesmo foi realizada somente pelo Shopping Frei Caneca.

De acordo com o projeto do evento apresentado pelo Shopping Frei Caneca, a **Notificada** teve conhecimento de que os panetones seriam entregues diretamente aos pais e acompanhantes das crianças que estivessem participando da oficina, enaltecendo e confirmando o fato da sua linha de produtos natalinos nortear e preservar a relação familiar.

Partindo-se da premissa de que o evento não foi organizado pela **Notificada**, bem como que os panetones cedidos ao evento seriam entregues somente aos adultos, pais e acompanhantes das crianças que estavam participando do evento, sem que houvesse qualquer espaço para consumo dos mesmos no local do evento, não pode a **Notificada**, nesse cenário, ser questionada por praticar publicidade direcionada à crianças menores de 12 anos.

Para corroborar com as alegações da **Notificada** de que não participou da organização do evento e que figurou somente como patrocinadora dos brindes, enfatiza que sequer realizou qualquer divulgação do evento ou cobertura de imprensa.

Aproveitou a **Notificante** esse contexto para questionar acerca da embalagem especial de Natal que a **Notificada** desenvolveu para seu panetone, trazendo um brinquedo de papel.

Na notificação em comento, a **Notificante** juntou imagens referentes ao panetone. No entanto, cumpre-nos destacar que tais imagens foram extraídas pela **Notificante** da página mantida junto às redes sociais de internet (Facebook) pela **Notificada**, conforme abaixo, e que as mesmas não foram utilizadas no evento em tela.

BIMBO

PULLMAN

PLUSVITA



Curtir Comentar Compartilhar



²⁴ Disponível em: <https://www.facebook.com/bolinhosanamaria>. Acesso em 10.12.2015.

Sendo assim, uma vez que a **Notificada** somente foi convidada a fornecer os brindes do evento; não participou da organização do mesmo; não enviou imagens publicitárias para serem utilizadas na decoração do evento, bem como somente forneceu produtos a serem entregues aos adultos, de acordo com o projeto do evento que lhe fora apresentado, não há que lhe ser atribuída à prática de publicidade às crianças menores de 12 anos.

Seguindo em sua linha de raciocínio relacionada à embalagem do panetone disponibilizado pela **Notificada** ao evento em comento, a **Notificante** alega que a **Notificada**, imbuída de intenções meramente comerciais, desenvolveu embalagem para incentivar o consumo das crianças, uma vez que sua embalagem traz item de coleção, o que motivaria o consumo do produto em demasia.



Nesse contexto, esclarece a **Notificada** que lhe é reservado o direito de modificar as embalagens de seus produtos em períodos sazonais específicos, tais como, por exemplo, natal, páscoa, entre outros, desde que tais alterações não impliquem em infração à legislação vigente ou aos compromissos assumidos pela empresa, como é o caso da embalagem em questão. Ressalta, ainda, que não direcionou a publicidade desses produtos às crianças menores de 12 anos. Panetones são produtos destinados precipuamente ao consumo do público adulto, motivo pelo qual não se lhe aplicam as restrições estabelecidas no referido Compromisso Público firmado pela **Notificada** junto à ABIA.

IV. DA VEDAÇÃO À REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE A CRIANÇAS MENORES DE 12 ANOS

Alega a ora **Notificante** que a **Notificada**, ao praticar os atos objeto dos esclarecimentos acima, teria violado os seguintes dispositivos legais:

- Art. 227 da Constituição Federal;
- Arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 17, 18 e 53 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Arts. 17 e 37 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
- Arts. 36 e 37, §2º, do Código de Defesa do Consumidor e;
- Resolução nº 163 de 2014 do Conselho Nacional das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA.

A **Notificada** concorda e reverencia a postura da **Notificante** em proteger o público infantil contra a publicidade abusiva, reconhecendo também que é



patente que o país vive uma verdadeira epidemia de obesidade, e não se nega que as crianças também são afetadas.

Porém, entende que este não é o caso dos eventos acima referidos. Isso porque os produtos neles envolvidos ou atendem aos parâmetros estabelecidos pelo Compromisso Público firmado pela **Notificada**, acima citado (como é o caso do bolo Ana Maria sabores de banana e de cenoura, distribuídos nos eventos que ocorreram no Parque Villa Lobos e no Shopping Villa Lobos), ou porque simplesmente não eram direcionados ao público infantil (como é o caso da linha de produtos natalinos patrocinados pela **Notificada** ao Shopping Frei Caneca em evento por ele organizado).

Não restam dúvidas acerca da suscetibilidade da criança, porém, em que pese a influência que exercem na decisão de compra de suas famílias, do mesmo modo é incontestável que a efetiva escolha pela compra ou não pertence apenas e tão somente aos pais ou representantes legais da criança.

Desta feita, não se pode olvidar que, em última instância, se os pais ou responsável pela criança decidir, por qualquer razão que seja, não adquirir um produto que a criança deseje, a compra, na realidade, não ocorrerá. Assim, não há o que se falar em utilização da criança como promotora de vendas dos produtos da **Notificada**. Aliás, a própria decisão relativa à participação da criança nos eventos acima descritos não compete à criança em si, mas sim aos seus pais ou responsáveis.

Este fato é reconhecido pelos tribunais pátrios, conforme se verifica pela jurisprudência a seguir transcrita:

“AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO – Auto de infração aplicado em razão de publicidade abusiva direcionada ao público infantil – Induzimento do público-alvo a um comportamento prejudicial à saúde Inteligência do disposto no artigo 37, § 2º do Código



de Defesa do Consumidor – Abusividade não configurada. Recurso parcialmente provido apenas para redução dos honorários advocatícios”. (TJ/SP - ACF nº 538/2015 - 8ª Câmara de Direito Público - Apelação nº 0010824-73.2011.8.26.0053 - J. 16/09/2015 - votação unânime)

“MULTA ADMINISTRATIVA Sanção cominada pelo PROCON em razão de publicidade considerada abusiva - Veiculação da comercialização de lanches e brinquedos atrelados a ocasiões de convívio Kit “Mc Lanche Feliz” - Abusividade não verificada, não comportando interpretação literal o disposto na Resolução nº 163/2014 do CONANDA - Responsabilidade familiar pela educação dos filhos que não pode ser absorvida pelo Estado em todas as hipóteses, em paternalismo injustificável - Precedente jurisprudencial Apelação do PROCON não provida”. (TJ/SP - 5ª Câmara de Direito Público - Apelação Cível nº 0018234-17.2013.8.26.0053 - Comarca de Origem: São Paulo - J. 29/06/2015 - votação unânime)

“APELAÇÃO - Publicidade abusiva - Pretensão anulatória de auto de infração e imposição de multa do PROCON - Indução ao consumo de produtos de qualidade nutricional baixa, aproveitando-se da deficiência de julgamento e experiência de crianças - Não verificação, in casu, de abusividade Inteligência do art. 37, § 2º, do CDC - Campanha publicitária que se ateve aos limites da livre concorrência e da legalidade - Inexistência de razão, ante a campanha veiculada, para se afirmar ofensa à hipossuficiente - Sentença de procedência reformada apenas para redução da verba honorária, ante a necessária equidade - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Não se verificando na campanha publicitária excesso qualificável como patológico nem ofensa aos hipossuficientes (crianças), por desrespeito à



dignidade humana, por indução de comportamentos prejudiciais à saúde ou à segurança pessoal, por exploração de diminuta capacidade de discernimento ou inexperiência, por opressão, ou, ainda, por estratégia de coação moral ao consumo ou abuso de persuasão, não se justifica a autuação e a punição aplicada pelo Procon". (TJ/SP - 1ª Câmara de Direito Público - Apelação nº 0025180-44.2009.8.26.0053 - J. 27/11/2012 - votação unânime)

A questão da regulamentação da publicidade voltada ao público infantil, especialmente no que se refere a produtos alimentícios, tem promovido debates não somente no Brasil, mas em outros países tais como os Estados Unidos, país em que os índices de obesidade são recordistas.

Mesmo naquele país, berço da cultura *fast-food*, a Justiça tem olhado com comedimento os processos que discutem a responsabilização das empresas pela obesidade crônica que atinge a população, em especial a infantil, sob o argumento de que a decisão sobre a alimentação de crianças não se lhes incumbe, mas sim aos seus pais.

Assim é que foi ajuizada, em 2002, uma *class action* em benefício de dois menores de idade em face do McDonalds perante a Corte Distrital de New York, alegando, dentre outros argumentos, que a empresa promoveria seus produtos junto ao público infantil como se fossem saudáveis e capazes de tornar as crianças mais fortes ou "poderosas", estimulando seu consumo através da oferta de incentivos promocionais, e que as ações publicitárias do McDonalds deveriam ser julgadas pelo ponto de vista infantil, e não adulto. Analisando tais argumentos, a referida corte entendeu que as campanhas publicitárias voltadas para crianças não eram enganosas por duas razões: (i) primeiro, porque o McDonalds não faz qualquer alegação de saúde específica para os produtos destinados ao público infantil; (ii) segundo, porque a nomenclatura do produto em inglês ("Mighty Kids Meal", ou Refeição Poderosa para crianças, em tradução livre, conhecido no Brasil com "McLanche Feliz") por si só



não é enganosa, mas apenas meramente exagerada e espalhafatosa, sendo desta forma entendida tanto por adultos quanto por crianças.

Vê-se, pois, que mesmo quando a publicidade de um produto voltado ao público infantil, como é o caso do "McLanche Feliz", é analisada, ainda assim tal avaliação é feita com cautela. A mesma ótica, entende a **Notificada**, deve ser adotada para a análise da publicidade em comento.

Estes são os esclarecimentos que a **Notificada** entende necessários para o momento, uma vez que, em todas as circunstâncias questionadas pela **Notificante**, bem como em todas as suas práticas corporativas, a **Notificada** se norteou em seus parâmetros de boa-fé, sua consciência e responsabilidade social presentes em sua ideologia corporativa.

Assim, renovando sempre seus protestos de elevada estima e consideração, coloca-se à disposição de Vs. Sas. para quaisquer outros que venham a se fazer pertinentes.

Cordialmente,

Kerly Ferreira de Souza
OAB SP nº 319.901
Bimbo do Brasil Ltda.

Viviane Lopes de Souza
Advogada - OAB / SP 318.241
Depart. Jurídico
Bimbo do Brasil Ltda.



DOC. 01

Documentos societários



SINGULAR

BIMBO DO BRASIL LTDA.

NIRE 35.216.729.199

CNPJ/MF nº 35.402.759/0001-85

SEPTUAGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. **BIMBO HOLANDA B.V.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis da Holanda, com sede em (1077 ZX) Amsterdã, Holanda, Strawinskylaan 3105, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 05.563.872/0001-81, neste ato representada por seus bastantes procuradores, ANTONIO JADEL DE BRITO MENDES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção São Paulo) sob o n.º 120.278, portador da Cédula de identidade RG 11.434.344-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.047.348-95 e GRASIELA DE SENA MONTEIRO SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção São Paulo) sob o n.º 224.561, portadora da cédula de identidade RG nº 24.730.783-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 250.514.678-06, ambos com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Érico Veríssimo, 342 – Jardim Cambará, CEP 05560-900, cujos poderes lhes foram outorgados conforme Procuração Pública firmada 24 de fevereiro de 2015 e registrada no Consulado Brasileiro em Amsterdã, Holanda, em 26 de fevereiro de 2015; e
- II. **IDEAL S.A.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis do Chile, com sede na Calle Cañaverel, 100, Quilicura, Santiago, Chile, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.562.812/0001-44, neste ato representada por seus bastantes procuradores ANTONIO JADEL DE BRITO MENDES e GRASIELA DE SENA MONTEIRO SILVA, acima qualificados, cujos poderes lhes foram outorgados conforme Procuração Pública firmada em 09 de fevereiro de 2015 e registrada no Consulado Brasileiro em Santiago, Chile, em 27 de fevereiro de 2015;

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social de **BIMBO DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Érico Veríssimo, 342, CEP 05560-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0001-85, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.729.199, em sessão de 24 de janeiro de 2001 e com sua última Alteração de Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 127.084/15-0, em sessão de 16 de abril de 2015, (a "Sociedade"),

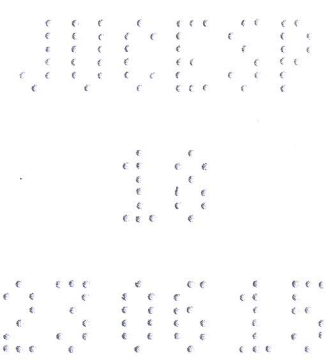


OF DE REGISTRO CIVIL DAS INSTITUIÇÕES DE DIREITO
1.ª SUBSEÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
LUAZIL CARVALHO DE OLIVEIRA - TITULAR
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENTAÇÃO
DOU FE.

Página 1 de 15

14 DEZ 2015

BRASIL
14 DEZ 2015



têm entre si justo e acertado, ALTERAR o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os termos e condições a seguir:

- 1.** Deliberam as sócias **INSERIR** em seu objeto social a atividade de comércio varejista, estendendo tal atividade às filiais que já exercem as atividades de comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, passando a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato Social a vigorarem conforme redação descrita na consolidação contratual a seguir.
- 2.** Resolvem ainda as sócias **ALTERAR** as cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Social, para ampliação do número de administradores da Sociedade e adequação da sua forma de Representação, conforme redação descrita na consolidação contratual a seguir.
- 3.** As sócias, desde já, **AUTORIZAM** os administradores da Sociedade a assinar todos e quaisquer documentos, contratos e/ou instrumentos, bem como praticar todos e quaisquer atos, inclusive a outorga de procurações, que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas por meio deste instrumento, perante todos e quaisquer órgãos e instituições financeiras, sejam estes públicos ou não.
- 4.** As sócias **RATIFICAM** as demais cláusulas e disposições do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, passando o Contrato Social da Sociedade a vigorar com a redação constante da consolidação a seguir:

**CONTRATO SOCIAL
DE
BIMBO DO BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E REGÊNCIA

A Sociedade limitada tem a denominação de **BIMBO DO BRASIL LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Handwritten signature

115162
AUTENTICAÇÃO
1021AV0954223

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

14 DEZ 2015

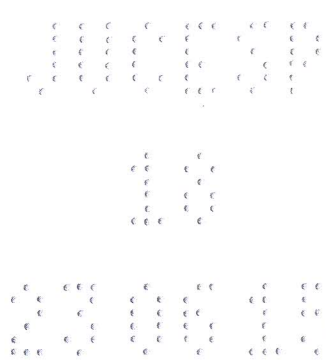
Página 2 de 15

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL

115162

1021AV0954223

14 DEZ 2015



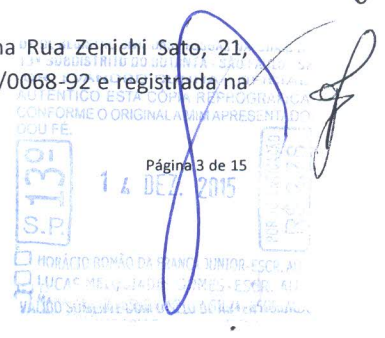
CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E ESTABELECIMENTOS

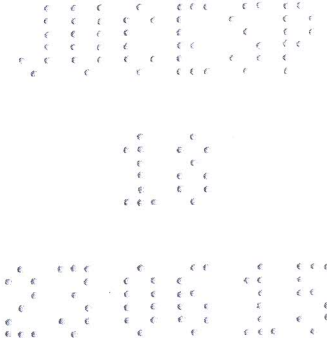
A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Érico Veríssimo, 342, CEP 05560-900, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único. A Sociedade possui as seguintes filiais:

ESTADO DE SÃO PAULO

1. filial localizada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Onofre Rodrigues Aguiar, 888, Bairro Vila Industrial, CEP 08770-041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0059-00 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.530.588, a qual exerce todas as atividades compreendidas no objeto social da Sociedade, exceto a participação em outras sociedades;
2. filial localizada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Farjala Moises, 735 e 745, Bairro Cândido Portinari, CEP 14093-524, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0055-78 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.391.855, a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;
3. filial localizada na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Marcos Dutra Pereira, nº 660, Bairro Parque Industrial Bandeirantes I (Nova Veneza), CEP 13181-720, inscrita no CNPJ/MF nº 35.402.759/0056-59 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.391.847, a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4. filial localizada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinha, nº 7655 e 7659, Bairro Vila Balneária, CEP 11702-360, inscrita no CNPJ/MF nº 35.402.759/0062-05 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.672.358, a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;
5. filial localizada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Yashica, nº 471, Alto da Boa Vista/Jardim Gonçalves, CEP 18016-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0067-01 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.761.075, a qual exerce a atividade de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;
6. filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Vidal Reis, nº 764, Jardim São Francisco, Parque Novo Mundo, CEP 02181-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0072-79, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.053.546, a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;
7. filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Zenichi Sato, 21, Galpão D, Bairro Colônia, CEP 08260-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0068-92 e registrada na





JUCESP sob o NIRE 35.904.053.554, a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

8. filial localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, nº 270, bairro Demarchi, CEP 09820-655, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0076-00, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.446.751, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

9. filial localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Britto Wanderley, nº 425 e 445, Condomínio Eldorado, CEP 12238-565, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0075-11, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.446.769, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

10. filial localizada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dionísio Zacaron, nº 2.315, Vila Toninho, CEP 15077-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0083-21, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.446.777, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

11. filial localizada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Ribeiro dos Santos, nº 7-54 e nº 7-58– Jardim Carolina/Núcleo Residencial Presidente Geisel, CEP 17033-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0077-83, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.595.608, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

12. filial localizada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida José Ferreira Batista, nº 2.639, Bairro Ipanema, CEP 16052-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0078-64, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.595.616, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

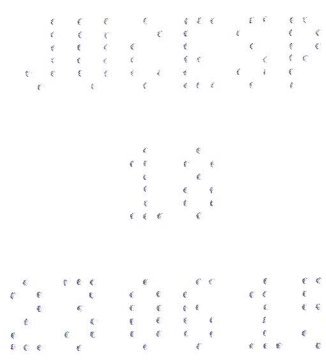
13. filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Adhemar Bebiano, 2890, Inhaúma, CEP 20766-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0015-80 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.900.326.228, a qual exerce todas atividades compreendidas pelo objeto social da Sociedade, exceto a participação em outras sociedades;

14. filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Adhemar Bebiano, 3281, Inhaúma, CEP 20765-170, inscrita CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0017-42 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.900.326.554, a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

15. filial localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mercúrio, nº 1736, armazém 01, 02 e 03, Bairro da Pavuna, CEP 21532-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



Página 4 de 15
1 A DE 2015
INSCRIÇÃO NOTARIAL Nº 115162
LUCAS
VALDO SOBRINHO



35.402.759/0074-30, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.901.149.354, a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

16. filial localizada na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Fraternidade, nº195, Lote 62, Quadra 3, Bairro Marambaia, CEP 24727-280, inscrita no CNPJ sob o nº 35.402.759/0080-89, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.901.248.646, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

17. filial localizada na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Amaral Peixoto, Km 119, Lote 10, Campos Novos, CEP 28940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0081-60, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.901.248.654, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

18. Filial localizada na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rua Projetada 01, Lote 06, Quadra A, nº 224, Jardim das Acácias, CEP 28010-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0084-02, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.901.284.073 a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

19. Filial localizada na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 647, Califórnia da Barra - 3º Distrito, CEP 27163-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0087-55 registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.901.289.938, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

ESTADO DE MINAS GERAIS

20. filial localizada na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Américo Santiago Piacenza, 516, Bairro Cinco, Lote 01, Quadra 22, CEP 32010-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0047-68 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.901.491.549, a qual exerce todas as atividades compreendidas no objeto social da Sociedade, exceto a participação em outras sociedades;

21. filial localizada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 1766, Bairro Jardim América I/Nossa Senhora das Graças, CEP 38402-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0073-50 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.902.226.571, a qual exerce a atividade de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

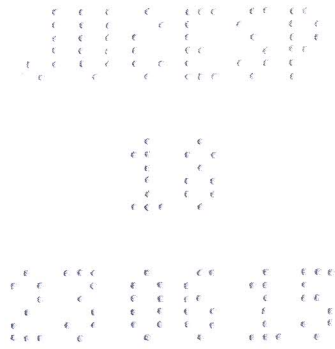
22. filial localizada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Carolina Furtado Dutra, nº 85, Bairro Nova Era, CEP 36087-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0085-93 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.902.352.003, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

CENTRO-OESTE

23. filial localizada na cidade de Santa Maria, Distrito Federal, no Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek - JK, Trecho 5 – Conjunto 5 – Lotes 14, 15 e 16, CEP 72549-550, inscrita no

Página 5 de 15
14 DEZ 2018
S.P. 139
RSC 276





CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0049-20 e registrada na JCDF sob o NIRE 53.900.200.344, a qual exerce todas as atividades compreendidas no objeto social da Sociedade, exceto a participação em outras sociedades;

24. filial localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Sabiá, 270, Quadra 167, Lote 12, Galpão 4, CEP 74670-550, com entrada suplementar pela Rua Mutum, esquina com R. Catalão, nº 299, quadra 167, Lote 11, Galpão 8, Bairro Santa Geneveva, CEP 74670-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0071-98 e registrada perante a JUCEGO sob o nº 52.900.625.417 a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

REGIÃO NORDESTE E ESPÍRITO SANTO

25. filial localizada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR 101 Sul, KM 20, s/n, Bairro Distrito Industrial Prazeres, CEP 54345-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0006-90 e registrada na JUCEPE sob o NIRE 26.900.284.210, a qual exerce todas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade, exceto a participação em outras sociedades;

26. filial localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua São Lázaro, 83, Bairro Pirajá, CEP 41290-658, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0003-47 e registrada na JUCEB sob o NIRE 29.900.401.821, a qual exerce a atividade de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

27. filial localizada na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Dois, nº 12, Quadra V, Lote 12, Bairro Civit II, CEP 29168-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0054-97 e registrada na JUCEES sob o NIRE 32.900.358.889, a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

REGIÃO SUL

28. filial localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, 15.700, Galpão A e B, Bairro Vila Fanny, CEP 81690-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0041-72 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41.900.625.159, a qual exerce atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

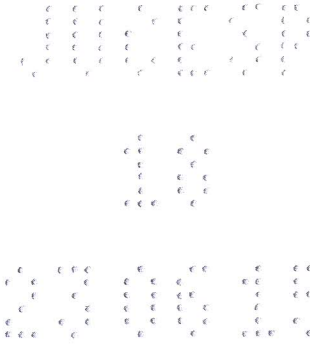
29. filial localizada na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Nutrella, 1400, Bairro Novo Mundo, CEP 94000-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0058-10 e registrada na JUCERGS sob o NIRE 43.901.356.234, a qual exerce todas as atividades compreendidas no objeto social da Sociedade, exceto a participação em outras sociedades;

30. filial localizada na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, na Rua Santa Marta, nº 08, lote 10 e nº 16, lotes 07, 08 e 09, Bairro Bela Vista, CEP 88132-712, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0060-35 e registrada na JUCESS sob o NIRE 42.900.837.688, a qual exerce a atividade de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

Página 6 de 15

14 DEZ. 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115162
AUTENTICAÇÃO
1021AV0954251



31. filial localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Seimu Oguido, nº 417, Quadra 2, Lote 12, Parque ABC II, CEP 86075-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0063-88 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41.901.112.546, a qual exerce a atividade de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

32. filial localizada na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Nutrella, 650, Bairro Novo Mundo, CEP 94075-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0066-20 e registrada na JUCERGS sob o NIRE 43.901.511.914, a qual exerce atividade de depósito fechado;

33. filial localizada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 285, Km 290, nº 599, Bairro Parque Farroupilha, CEP 99042-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0079-45, registrada na JUCERGS sob o NIRE 43.901.686.510, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

34. filial localizada na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua David Ribeiro, nº 67, Bairro Tomazetti, CEP 97065-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0082-40, registrada na JUCERGS sob o NIRE 43.901.693.443, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares; e

35. filial localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101 – Km 116, nº 4.400, Bairro Salseiros, CEP 88311-601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0086-74, registrada na JUCESC sob o NIRE 42.901.043.863, a qual exerce as atividades de comércio atacadista e varejista de pães, bolos, biscoitos e similares.

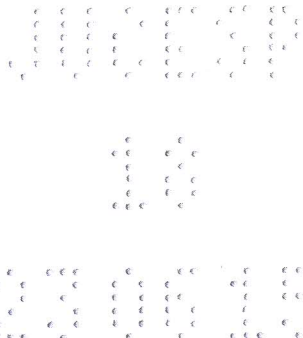
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem por objeto:

- a) a indústria e o comércio atacadista e varejista de produtos de panificação, pães, bolos, biscoitos e similares e a comercialização de outros produtos alimentícios próprios ou de terceiros;
- b) a produção, industrialização, exportação e comercialização de produtos e sub-produtos derivados do trigo, de cereais em geral e seus sub-produtos, inclusive para fins de alimentação animal e embalagens, bem como panetones, bolachas, bolos, cremes, chocolates, ovos de Páscoa e produtos derivados do cacau;
- c) a importação de máquinas e matérias-primas a sua indústria, bem como produtos acabados e embalagens para os seus produtos;
- d) a construção civil, quando necessária à sua atividade e desenvolvimento;
- e) a prestação de serviços de transporte de cargas, administrativos, de vendas e de merchandising e



COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115162
AUTENTICAÇÃO
1021AV0954258
14 DEZ 2015
HORÁCIO ROMÃO DA FRANCA JUNIOR - ESCR. NOT.
MARCAS MELL, ZILDES GOMES - ESCR. NOT.
PÁGINA 7 DE 15



- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição Federal, Estadual ou Municipal e autarquias, de acordo com os limites estabelecidos na Cláusula Sétima abaixo; e
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Único A(s) remuneração(ões) do(s) administrador(es) será(ão) fixada(s) pelo sócios e será(ão) levada(s) à conta de despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPRESENTAÇÃO

A Sociedade se obrigará por ato ou assinatura:

- a) dos administradores sob a designação de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Gestão de Pessoas ou Diretor de Operações, agindo isoladamente; OU
- b) de 02 (dois) dos administradores sob a designação de Diretor sem Designação Específica, sempre em conjunto, ou ainda de 01 (um) dos administradores sob a designação de Diretor sem Designação Específica com 01 (um) dos procuradores nomeados em instrumento de mandato; OU
- c) dois procuradores agindo em conjunto, estritamente dentro dos limites e poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 01 (um) dos administradores sob a designação de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Gestão de Pessoas ou Diretor de Operações, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judícia*, terão prazo de validade determinado.

Parágrafo Segundo. Exclusivamente na representação perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e/ou Municipais, Autarquias e demais órgãos da Administração Pública, os administradores e/ou os procuradores poderão agir de forma isolada, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

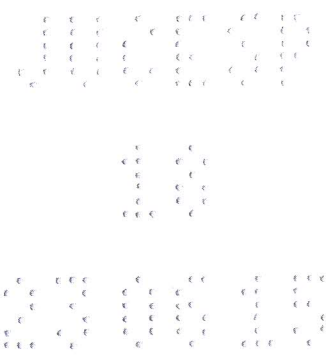
CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, as seguintes matérias:

- a) a distribuição de lucros e pagamento de juros sobre capital próprio;

[Handwritten signature]

Página 9 de 15



- b) abertura e encerramento de filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional e no exterior;
- c) a constituição de subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
- d) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- e) a votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
- f) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- g) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis;
- h) a alienação de ativos consistindo em máquinas, equipamentos e veículos, em valor igual ou superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares estadunidenses);
- i) a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares estadunidenses);
- j) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- k) a liquidação da Sociedade;
- l) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- m) a modificação do presente Contrato Social;
- n) a designação do(s) administrador(es), quando feita em ato separado;
- o) a destituição do(s) administrador(es);
- p) o modo de remuneração do(s) administrador(es);
- q) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- r) a aprovação das contas da administração;
- s) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação e
- t) qualquer outro ato que venha a ser periodicamente determinado pelos sócios.

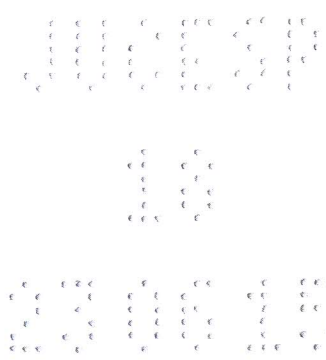
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
115162
AUTENTICAÇÃO
1021AV0954215

14 DEZ 2015

1301 S.P.

HORÁCIO RONÃO DA FRANCA JUNIOR - ESCR. PTT
LUCAS MELO JARDIM - ESCR. ANT

Página 10 de 15



Parágrafo Primeiro. As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo. As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro. A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Quarto. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa e pelos sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Quinto. Será realizada reunião anual de sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administrador(es) se for o caso.

Parágrafo Sexto. Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Sétimo. Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos nos Parágrafos Segundo e Terceiro acima.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir, caucionar ou de qualquer forma onerar ou alienar as suas quotas, ainda que os sócios da Sociedade, sem a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CLÁUSULA DEZ - NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, saques, abonos, cartas de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas

[Handwritten signatures]

DR. EVANILDO GONCALVES DE OLIVEIRA
 AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA
 CONFORME O ORIGINAL A MI APRESENTADO
 OU FE.
 Página 11 de 15
 14 DEZ. 2015



subsidiárias, coligadas ou de quaisquer outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, respondendo o infrator desta Cláusula por perdas e danos.

CLÁUSULA ONZE - RESOLUÇÃO COM RELAÇÃO AO SÓCIO

No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

CLÁUSULA DOZE - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Havendo justa causa, os sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CLÁUSULA TREZE - CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

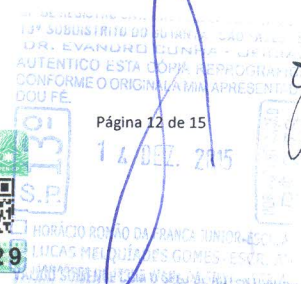
Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até 24 (vinte e quatro) meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

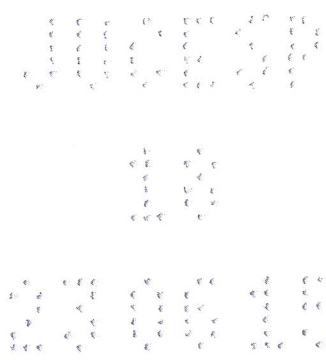
CLÁUSULA CATORZE - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula Oitava e nas outras hipóteses previstas em lei. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos Artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINZE - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS





O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e preparadas as demais Demonstrações Financeiras.

Parágrafo Primeiro. O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, na proporção das quotas possuídas, salvo deliberação em contrário dos sócios quanto à sua destinação, observando-se, nessa distribuição, a situação econômico-financeira da Sociedade.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros, pagamentos de juros sobre capital próprio ou distribuição de bonificações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS ADMINISTRADORES

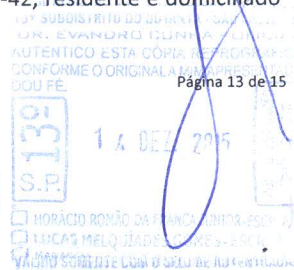
São administradores da Sociedade:

I. **MARIO ESCOTERO**, brasileiro, casado, diretor de recursos humanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.421.579-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.893.508-74, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade e Estado, na Rua Érico Veríssimo, 342, Jardim Cambará, CEP 05560-900, o qual exerce seu mandato por prazo indeterminado e sob a designação de “Diretor de Gestão de Pessoas”;

II. **VICTOR SAKODA CORREA**, mexicano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V887987K, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.127.048-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade e Estado, Rua Érico Veríssimo, 342, Jardim Cambará, CEP 05560-900, o qual exerce seu mandato por prazo indeterminado e sob a designação de “Diretor Financeiro”;

III. **RICARDO PADILLA ANGUIANO**, mexicano, casado, contador, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V878205-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.086.148-42, residente e domiciliado

[Handwritten signatures]



na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade e Estado, Rua Érico Veríssimo, 342, Jardim Cambará, CEP 05560-900, o qual exerce seu mandato por prazo indeterminado e sob a designação de "Diretor Presidente";

IV. **ALFONSO ARGUDIN ALVAREZ**, mexicano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G052495-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.284.218-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade e Estado, na Rua Érico Veríssimo nº 342 – Jardim Cambará, CEP 05560-900, o qual exerce seu mandato por prazo indeterminado e sob a designação de "Diretor sem Designação Específica"; e

V. **FRANCISCO JOSE MUNOZ JIMENEZ**, mexicano, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G122502-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.773.578-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade e Estado, na Rua Érico Veríssimo nº 342 – Jardim Cambará, CEP 05560-900, o qual exerce seu mandato por prazo indeterminado e sob a designação de "Diretor sem Designação Específica".

O Sr. **VICTOR SAKODA CORREA** declarou, por meio da 58ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, datada de 26 de fevereiro de 2013, registrada na JUCESP sob n.º 74.972/13-3, em 28 de fevereiro de 2013, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Sr. **MARIO ESCOTERO** declarou, por meio da 60ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, datada de 15 de maio de 2013, registrada na JUCESP sob n.º 199.702/13-5, em 12 de junho de 2013, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Sr. **RICARDO PADILLA ANGUIANO** declarou, por meio da 68ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, datada de 15 de julho de 2014, registrada na JUCESP sob n.º 329.381/14-3, em sessão de 28 de agosto de 2014, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 14 de 15
14 DEZ 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115162
AUTENTICAÇÃO
1021AV0954243

DR. EVANDRO DINIZ DE OLIVEIRA
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL EM PRESENÇA DO GOU.FE.



O Sr. **ALFONSO ARGUDIN ALVAREZ** declarou, por meio da 69ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, datada de 28 de agosto de 2014, registrada na JUCESP sob n.º 344.179/14-0, em sessão de 04 de setembro de 2014, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Sr. **FRANCISCO JOSE MUNOZ JIMENEZ** declarou, por meio da 73ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, datada de 31 de março de 2015, registrada na JUCESP sob n.º 127.084/15-0, em 16 de abril de 2015, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

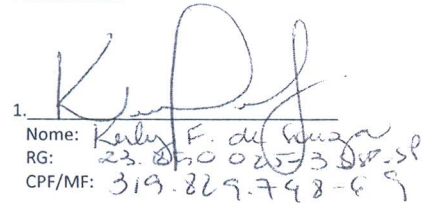
São Paulo, 06 de maio de 2015.

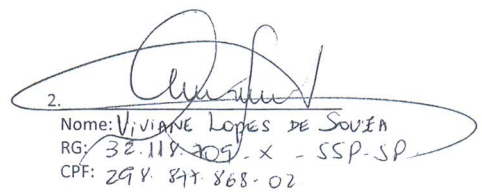
Sócias:


BIMBO HOLANDA B.V.
p.p. Antonio Jadel de Brito Mendes
e Grasiela de Sena Monteiro Silva


IDEAL S.A.
p.p. Antonio Jadel de Brito Mendes
e Grasiela de Sena Monteiro Silva

Testemunhas:

1. 
Nome: Kerley F. de Souza
RG: 23.870.025-3 SP-SP
CPF/MF: 319.829.798-69

2. 
Nome: Viviane Lopes de Souza
RG: 32.118.209-X - SSP-SP
CPF: 294.847.868-02

1 x CEZ. 2015

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
115162
AUTENTICACAO
1021AV0954250

COLEÇÃO ROMÃO DA FRANCA TUNHOA-ESCR. ALI
CAS MELQUIADES GOMES-ESCR. ALI

Página 15 de 15



DOC. 02

**Ofício enviado pela Notificada sobre prazo para
resposta**



São Paulo, 05 de janeiro de 2016.

Ao Instituto Alana

**A/C Sra. Isabella Henriques (Diretora) e Dra. Ekaterina Karageorgiadis
(Advogada)**

**Ref.: Resposta a notificação enviada pela Alana em
relação aos eventos realizados pela Bimbo do Brasil
Ltda. no Shopping Villa Lobos e Parque Villa Lobos**

Prezados Senhores,

Em atenção à notificação em epígrafe, vem a Bimbo do Brasil Ltda. esclarecer o quanto abaixo segue.

A r. notificação foi recebida pela empresa em 17/12/2015, tendo-lhe sido concedido prazo concedido de 10 (dez) dias para apresentação de resposta formal. Este prazo findou-se em 28/12/2015.

Cleiza Melo
06/01/16



Entretanto, o termo final deste prazo coincidiu com o período de recesso da empresa derivado das festas de final de ano. Por esta razão, a Bimbo ainda não apresentou sua resposta formal a tal notificação. Porém, a empresa informa que até 15/01/2016, responderá à aludida notificação.

Sendo o que cumpria informar para o momento, coloca-se à disposição de Vs. Sas. para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Kerly Ferreira de Souza
OAB SP nº 319.302
Bimbo do Brasil Ltda.

KERLY FERREIRA DE SOUZA



DOC. 03

**Compromisso Público firmado pela
Notificada em 25/08/2009 junto à ABIA**



São Paulo, 25 de agosto de 2009.

Exmos. Srs.

Edmundo Klotz

Presidente

Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação (ABIA)

Ricardo Alves Bastos

Presidente

Associação Brasileira de Anunciantes (ABA)

Assunto: **Publicidade Responsável – Compromisso Público**

Senhores Presidentes,

As empresas abaixo assinadas (“Empresas Participantes”), representadas por seus respectivos dirigentes, vêm à sua presença para comunicar a adoção, no Brasil, de Compromisso Público relacionado à publicidade de alimentos e bebidas para crianças.

Inicialmente, as empresas resgatam que adotam como política o estrito cumprimento das normas propugnadas pelo Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária a respeito da publicidade de alimentos e bebidas e sobre a comunicação publicitária dirigida às crianças e as determinações advindas de seu organismo gestor, o Conar – Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária.

Adicionalmente, com efeito no máximo até o dia 31 de dezembro de 2009, as Empresas Participantes ratificam perante as duas entidades e a sociedade Brasileira os seguintes Compromissos:

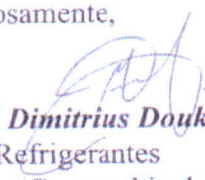
1. Não fazer, para crianças abaixo de 12 anos, publicidade de alimentos ou bebidas; com exceção de produtos cujo perfil nutricional atenda a critérios específicos baseados em evidências científicas.
 - 1.1. Os critérios mencionados serão adotados específica e individualmente pelas empresas signatárias.
 - 1.2. Para efeito desse compromisso, as limitações são para inserções publicitárias em televisão, rádio, mídia impressa ou internet que tenham 50% ou mais de audiência constituída por crianças de menos de 12 anos.
2. Nas escolas, não realizar, para crianças com menos de 12 anos, qualquer tipo de promoção com caráter comercial relacionada a alimentos ou bebidas que não atendam aos critérios descritos anteriormente, exceto quando acordado ou solicitado pela administração da escola para propósitos educacionais ou esportivos.

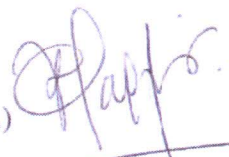


3. Promover no contexto de seu material publicitário e promocional, quando aplicável, práticas e hábitos saudáveis, tais como a adoção de alimentação balanceada e/ou a realização de atividades físicas.

Para atender aos compromissos acima, as Empresas Participantes divulgarão e publicarão, pelos meios que julgarem adequados, até 31 de dezembro de 2009, suas próprias políticas individuais sobre publicidade para crianças, inclusive com os critérios nutricionais adotados. Tais políticas serão, obrigatoriamente, no mínimo alinhadas aos compromissos ora assumidos.

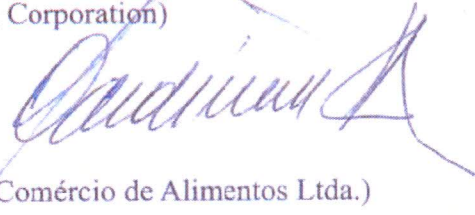
Atenciosamente,



Michel Dimitrius Doukeris
 VP de Refrigerantes
 AmBev (Companhia de Bebidas das Américas)


José Antonio do Prado Fay
 Diretor Presidente
 Batavo (BRF – Brasil Foods S/A)


Ricardo Figueiredo Bomeny
 CEO e Presidente
 Bob's (Venbo Comércio de Alimentos Ltda.)


Carlos Ribas
 Vice-Presidente de Marketing, América Latina e Caribe
 Burger King (Burger King Corporation)


Oswaldo Nardinelli Filho
 Diretor de Negócios Brasil
 Cadbury (Cadbury Brasil Comércio de Alimentos Ltda.)


Xiemar Zarazua
 Presidente
 Coca-Cola Brasil (Recofarma Indústria Amazonas Ltda.)



Mariano Lozano
Mariano Lozano
 Presidente
Danone (Danone Ltda.)

José Antonio do Prado Fay
José Antonio do Prado Fay
 Diretor Presidente
Elegê (Avipal Nordeste S/A)

Pietro Cornero
Pietro Cornero
 Diretor Geral
Ferrero do Brasil (Ferrero do Brasil Indústria Doceira e Alimentar Ltda.)

Claudia Wagner
Claudia Wagner
 Administradora Jurídica

Fausto Costa
Fausto Costa
 Diretor Geral
Garoto (Chocolates Garoto S/A)

Pablo Hector Pla
Pablo Hector Pla
 Diretor Presidente
General Mills Brasil (General Mills Brasil Ltda.)

Juan Pablo Malleret
Juan Pablo Malleret
 Diretor Geral
Grupo Bimbo (Bimbo do Brasil Ltda.)

Luiz Cláudio Taya de Araújo
Luiz Cláudio Taya de Araújo
 Diretor de Marketing
Grupo Schincariol (Primo Schincariol Indústria de Cerveja e Refrigerantes S/A)

Gabriel Ashun
Gabriel Ashun
 Presidente Mercosul
Kellogg's (Kellogg Brasil Ltda.)

Mark A. Clouse
Mark A. Clouse
 Diretor Presidente
Kraft Foods (Kraft Foods Brasil S/A)



Filipe A. Ferreira
Presidente América Latina
Mars Brasil (Masterfoods Brasil Alimentos Ltda.)

Marcelo Rabach
Presidente Arcos Dourados – Divisão Brasil
McDonald's (Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.)

Ivan Zurita
Presidente
Nestlé Brasil (Nestle Brasil Ltda.)

Othniel Rodrigues Lopes
Presidente
Parmalat Brasil (Parmalat S/A Indústria de Alimentos)

Otto Sothen
Presidente
PepsiCo – Alimentos (Pepsico do Brasil Ltda.)

Paulo Campbell
Presidente
PepsiCo – Bebidas (Pepsi-Cola Ind. da Amazônia Ltda.)

José Antonio do Prado Fay
Diretor Presidente
Perdigão (BRF – Brasil Foods S/A)

Gilberto Tomazoni
Diretor Presidente
Sadia (Sadia S/A)

Kees Kruythoff Tielenius
Diretor Presidente
Unilever Brasil (Unilever Brasil Ltda.)



DOC. 04

**Informações Nutricionais relativas ao
produto Ana Maria sabores banana e cenoura**

INGREDIENTES: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, recheio sabor chocolate ovo, óleo de girassol, purê de banana, açúcar invertido, farinha de aveia, sal, fibra de laranja, umectante: glicerina, emulsificantes: mono e diglicérides de ácidos graxos e ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, aromatizante, fermentos químicos: fosfato monocalcico, pirofosfato ácido de cálcio e bicarbonato de sódio, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, espessantes: goma acácia e gema xantana e acidulante: ácido cítrico. **CONTÉM GLUTEN.**

ALÉRGICOS: CONTÉM OVO, LEITE E DERIVADOS DO TRIGO. PODE CONTER SOJA, NOZES, AMENDOIM E CASTANHA-DE-CAJU.

Cuidados no Armazenamento: este produto deve ser armazenado em local fresco, seco, arejado e longe de produtos de limpeza. Este produto é dispensado da obrigatoriedade de registro no Ministério da Saúde, Resolução n.º 23, de 15 de março de 2000.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

por porção (60g) (1 1/2 unidade)

	porção (60g)	%VD*
VALOR ENERGÉTICO	212 kcal = 880 kJ	11
CARBOIDRATOS	32g	11
PROTEÍNAS	4,2g	6
GORDURAS TOTAIS	7,5g	14
GORDURAS SATURADAS	1,3g	6
GORDURAS TRANS	0g	0
FIBRA ALIMENTAR	1,2g	6
SÓDIO	141 mg	6

*% VALORES MÍNIMOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES PODEREM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS** VOU NÃO ESTABELECIDO.

NOVO

Ana Maria
O QUE VEM DE DENTRO

BANANA COM CHOCOLATE

BAUNILHA NATURAL FARINHA DE AVEIA

DELICIOSO E ACONTECE

15% AÇÚCAR 20% MANTEIGA 15% SÓDIO

TEOR DE CÉLULOSAS MENOR DO QUE QUALQUER MARGARINA

25420A

7 896002 301051 >

7 896002 301051 >

25420A

Area de selagem

Area de selagem

Painel Lateral

Painel Lateral

VALOR ENERGÉTICO 212 kcal = 880 kJ

CARBOIDRATOS 32g

PROTEÍNAS 4,2g

GORDURAS TOTAIS 7,5g

GORDURAS SATURADAS 1,3g

GORDURAS TRANS 0g

FIBRA ALIMENTAR 1,2g

SÓDIO 141 mg

*% VALORES MÍNIMOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES PODEREM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS** VOU NÃO ESTABELECIDO.

INGREDIENTES: farinha de trigo fortificada com

ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, óleo de girassol, polpa de cenoura, recheio sabor chocolate, açúcar invertido, sal, suco de laranja, fibra de laranja, umedecente: glicerina, emulsiificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirafosfato ácido de cálcio e fosfato monocalcico, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, espessantes: goma xantana e goma acácia, acidulante: ácido cítrico e corante natural beta caroteno.

CONTÉM GLÚTEN.

ALÉRGICOS: CONTÉM OVO, LEITE E DERIVADOS DO TRIGO. PODE CONTER SOJA, NOZES, AMENDOIM E CASTANHA-DE-CAJU

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção 60g (1 1/2 unidade)

Quantidade por porção %DV(*)

	Valor energético	215 kcal = 903 kJ	11
Carboidratos	33g		11
infectoVerso 1	3,0g		4
Conduras totais	7,6g		14
Conduras saturadas	1,3g		6
Conduras trans	0g		**
Fibra alimentar	1,4g		6
Sódio	129mg		6

*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **NÃO está estabelecido.

